



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1627674

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, caso aplicável, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Como detalhadamente apontado na Análise Crítica Situação Contratual (1552278), o Contrato (0462683) não mais atende às necessidades do TRF6, em razão do aumento do consumo dos recursos e dos reajustes dos Apostilamentos nº 2 (1092141) e nº 3 (1499724). O crescimento do eproc decorrente das migrações das ações PJe, a implantação do DataSeis e a migração do SEI para a nuvem representaram um aumento considerável de recursos, o que qual a atual margem contratada se mostra deficitária.

Com o objetivo de viabilizar a manutenção das operações dos sistemas em nuvem pública, com o eproc, SEI e DataSeis, a SUINF negociou exaustivamente junto às nuvens públicas e ao contratado para a obtenção das melhores condições de operações, com destaque para os descontos de tabela acima do patamar padronizado para os demais contratos. Assim, a nova contratação visa a retomada dos valores iniciais para a operação em nuvem e, ainda, a incorporação de novos serviços de tabela acima daqueles atualmente aplicados, de forma a racionalizar os valores mensais correspondentes aos recursos. Busca-se, ainda, com a presente contratação a ampliação dos créditos de consumo, de forma a permitir o crescimento das operações e dos recursos tecnológicos, entre os quais se destacam as implantações dos módulos de Inteligência Artificial no SEI e eproc.

Por tudo exposto, busca-se com a presente contratação:

- Obter serviços de alta disponibilidade e com suporte prestados em regime de atendimento 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- Reduzir a necessidade de investimento de grande vulto com a aquisição de equipamentos e suas respectivas manutenções, com períodos médios de 04 a 05 anos;
- Terceirizar custos operacionais e reduzir custos de infraestrutura e serviços de TIC por meio de aplicações de serviços em infraestrutura em nuvem;
- Reduzir custos de licenciamento de *softwares* utilizados pelo TRF6;
- Otimizar a produtividade da equipe de TI do TRF6, que passa a se dedicar à qualidade do serviço e ao suporte técnico;
- Ampliar os mecanismos de segurança da informação através de recursos como: retenção de dados; sistema de backup; controle de perda de dados; controle de acesso e gerenciamento de dispositivos, aplicativos e auditoria;
- Disponibilidade dos serviços em produção;
- Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos;
- Possibilitar o ajuste, sob demanda, da capacidade dessas aplicações, sistemas e serviços;

- Possibilitar, ainda, a disponibilização de novas aplicações, sistemas e serviços;
- Agilizar o processo de aquisição, de forma a garantir o restabelecimento da infraestrutura necessária o mais rápido possível, ainda, a manutenção do parque tecnológico atualizado com menor esforço;
- Terceirização dos custos para fornecimento de energia, refrigeração, monitoramento, segurança física, prevenção de incêndio;
- Redução da dependência de pessoal interno qualificado, permitindo que os servidores possam focar na atividade operacional contratada;
- Modernização de acesso à rede de modo global, conveniente e sob demanda, utilizando recursos configuráveis.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a demonstrar seu alinhamento com o planejamento da Administração

ID PCA 2026 - TRF_89

III - Requisitos da contratação

Definição dos requisitos (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

1. Requisitos de Negócio

- 1.1. Assegurar a efetividade da infraestrutura de TIC para o TRF6 em nuvem por meio da continuidade de operações Multicloud;
- 1.2. Assegurar a proteção dos dados dos sistemas e dos usuários do TRF6 de acordo com a Política de Informação do CJF, aplicável em razão da falta de norma própria.

2. Requisitos Técnicos

- 2.1. Os serviços de suporte deverão ser capazes de atender às demandas de compatibilidade da solução com a infraestrutura computacional existente no TRF6.
- 2.2. As especificações dos itens serão detalhadas em anexo ao Termo de Referência.

3. Requisitos de Suporte

- 3.1. Será prestado serviço de suporte técnico especializado durante toda a vigência do contrato, a ser prestado por meio da abertura de ticket de atendimento direcionado às nuvens provedoras, sem novos ônus ou custos.
- 3.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no processo de contratação, com recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada nos procedimentos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 3.3. Garantir o funcionamento do ambiente com relação à solução instalada pela CONTRATADA, incluindo serviços necessários para manutenção da disponibilidade da solução, inclusive de configurações e firmware, "fixes" e "releases", durante toda a vigência do contrato;
- 3.4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da CONTRATADA, por meio de chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa fornecedora (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem sem custos para a CONTRATANTE.

4. Requisitos de Conformidade

- 4.1. Deverá fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante e não ter sido descontinuado;
- 4.2. Deverá ser novo, sem uso, e constar no site do fabricante (documento oficial e público) com validade de produção;
- 4.3. Deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, durante a vigência do contrato, sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais.

5. Requisitos Temporais

- 5.1. Migrar os ambientes de operação para o novo no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 5.2. A entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE;
- 5.3. Executar a conferência dos serviços provisionados e conjuntamente com representantes da CONTRATANTE;
- 5.4. Antes de findar o prazo fixado a empresa CONTRATADA poderá formalizar, de forma fundamentada, pedido de sua prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela CONTRATANTE, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas;
- 5.5. A CONTRATADA receberá cópia do "Termo de Recebimento Provisório" após a entrega e instalação dos produtos em até 5 (cinco) dias úteis da confirmação de entrega, contados do primeiro dia imediatamente seguinte à entrega.

confirmação de entrega dos itens no CONTRATANTE, desde que não haja pendências de respo CONTRATADA;

5.6. A CONTRATADA receberá cópia do “Termo de Recebimento Definitivo”, que deverá ser prov CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após manifestação da CONTRATADA de serviços e comprovação de atendimento de todas as fases, desde que a CONTRATADA atenda a todas a que não haja pendências de sua responsabilidade;

5.7. Os serviços de suporte e garantia deverão estar disponíveis para atendimento durante os 07 (sete) c semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

6. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

6.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF6 por ter suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao software e ainc elencados no presente Termo de Referência;

6.2. A CONTRATADA deverá comprovar que os produtos ofertados atendem aos critérios compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos no art. 3º, inciso II, do Decreto n. 7 maio de 2010, regulamentado pela Portaria INMETRO n. 170, de 10 de abril de 2012;

6.3. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substância concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substanc mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs). polibromados (PBDEs), conforme o art. 5º, inciso IV, da IN MPOG 01, de 19 de janeiro de 2010;

6.4. As comprovações dos dois itens anteriores, quando exigidas pela CONTRATANTE, poderá ser apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que os bens fornecidos cumprem com as exigêi conforme art. 42, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.5. A CONTRATADA deverá, para a execução do contrato, fornecer aos empregados os equipamento que se fizerem necessários, para a execução de serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;

6.6. A CONTRATADA deverá se atentar às normas em vigor atinentes à sustentabilidade expressas n Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Port de 10 de fevereiro de 2023;

6.7. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e acessibilidade ainda dos serviços elencados no Termo de Referência.

7. Requisitos Legais e Normativos Aplicáveis ao Objeto da Contratação

7.1. Política de Segurança da Informação do CJF - Resolução CJF 006/2008;

7.2. Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.3. Resolução CNJ 468, de 15 de julho de 2022.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos document suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escal

Consumo de CSBs (Cloud Service Brokerage)			
Margem Contratada	Meses (2025/2026)	Total CSBs	Saldo Mensal
Contrato 040/2023 (0462683) 250.000 CSBs	Janeiro Residual (01 a 20/01)	135.479,56	114.520,44
	Fevereiro	228.093,74	21.906,26
	Março	204.016,71	45.983,29
	Abril	214.411,51	35.588,49
	Maio	249.313,20	686,80
	Junho	250.631,17	- 631,17
	Julho	271.840,22	- 21.840,22
	Agosto	298.885,13	- 48.885,13
Termo Aditivo nº 3 (1373393)	Setembro	328.288,80	- 15.788,80

312.500 CSBs	Outubro	340.618,96	- 28.118,96
	Novembro	368.323,20	- 55.823,20
	Dezembro	360.919,97	- 48.419,94
	Janeiro / 2026	371.742,19	- 59.242,20
Projeção de Autonomia			Até Julho/2026

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica escolha do tipo de solução a contratar

Órgãos / Nuvens	Descontos Diferenciados de Tabela						
	AWS	Azure	Google	Huawei	IBM	Oracle	SERPR Nuvem Gover
Contrato nº 040/2023 0462683	20%	-	18% 0582286	30%	-	-	-
STF 1626915	29,55%	-	18%	30%	-	-	-
STJ 1626917	29,55%	9,61%	-	30%	-	-	-
STM 1626921	20%	-	-	30%	-	-	-
CSJT 1626922	Não informado						
CNMP 1626923	29%	25%*	20%*	30 a 38%	43%	36 a 47%*	-
TRF1 1626924	20%	-	-	30%	25%	-	-
TRF3 1626927	20%	-	-	30%	25%	-	-
TRF4 1626928	20%	-	-	30%	-	-	-
TRF6 Proposta Negociada 1627647	29,55%	-	-	30%	25%	-	-

* aplicados diretamente na console do provedor.

Justificativas Técnicas e Econômicas:

O Contrato nº 040/2023 (0462683) foi celebrado em 14/09/2023 para suprir as necessidades de infraestrutura de TIC, em razão do cenário de escassez reportado por meio dos autos SEI 0000724-85.2022.4.000000000000, então, o TRF6 decidiu substituir o sistema processual PJe pelo eproc, cuja implantação foi realizada no âmbito contratada.

A estabilização trazida pelo eproc permitiu ao TRF6 iniciar as migrações de ações processuais que atualmente totaliza quase 100% das ações inicialmente tramitadas por meio do PJe. Por se tratar de um crescimento no 1º ano de execução contratual se mostrou superavitário e, assim, foi possível implantar a plataforma de *Business In* com os créditos excedentes, nos termos dos autos SEI 0015984-71.2023.4.06.8000.

A renovação contratual em 2024 incorreu em reajuste do valor do CSB de R\$ 1,77 para R\$ 1,88, o valor mensal passou a refletir o índice aplicado por meio do Apostilamento nº 2 (1092141). Além do reajuste de crescimento do eproc e suas integrações, a implementação do Codex, o desenvolvimento do Data-Seis e a migração de operação em nuvem representaram um aumento do consumo médio mensal igual a 225.159,85 de 14/09/2024 a 13/09/2025, com saldo final de apenas 298.081,85 CSBs.

Diante da necessidade de incremento dos recursos operacionais, a renovação contratual de 2025 com acréscimo de 25% sobre os quantitativos originais de CSBs e a supressão de todo o saldo de CSMs, pelos meios de comunicação na Solicitação à DIGER - prorrogação de vigência (1311528). Como consequência da renovação contratual, o Apoio

(1499724) reajustou o valor CSB de R\$ 1,88 para R\$ 1,96 e, assim, o contrato se tornou inviável economicamente onerosidade e insuficiência para atendimento no período anual, conforme tabela do item IX deste ETP.

Considerando que o consumo de recursos de operações em nuvem já extrapolou o limite contratado, o Contrato nº 040/2023 (0462683) também se mostra inviável tecnicamente, em razão da falta de operações em todo o ciclo anual e, ainda, diante da impossibilidade de implementação de novos recursos no âmbito do TRF6.

Por tudo exposto e diante da vantajosidade técnica e econômica decorrente da proposta negociada com o Serpro e as nuvens integrantes do pacote Serpro Multicloud, a rescisão do Contrato nº 040/2023 (0462683) e a celebração de novo contrato permitirão ao TRF6:

- Manter as operações em nuvem pública e, assim, o funcionamento dos sistemas eproc, SEI, Codex e Dat;
- Expandir os sistemas em operação em nuvem pública;
- Implementar novos recursos aos sistemas, entre os quais os módulos de I.A. para o SEI e eproc;
- Reduzir custos unitários com a redução do valor do item CSB;
- Reduzir os custos operacionais mensais em razão da aplicação dos descontos diferenciados na nova tabela;
- Modernizar continuamente a infraestrutura das operações e, assim, otimizar o desempenho das aplicações.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por publicar o edital em sigilo até a conclusão da licitação

Novo Contrato Negociado					
CSB = 1,77 / fc = 5,3463 * / AWS = - 29,55%					
Grupo	Atividade	Volume Mensal	Vlr. Unitário	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
Infraestrutura	Cloud Service Brokerage	500.000	R\$ 1,77	R\$ 885.000,00	R\$ 10.620.000,00
Consultoria	Cloud Generic Professional Service	60	R\$ 1.297,00	R\$ 77.820,00	R\$ 993.840,00
TOTAL				R\$ 962.820,00	R\$ 11.553.840,00

* em negociação junto ao Serpro em razão da variação cambial desde a apresentação da proposta.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, para o caso

7.1. DEFINIÇÕES BÁSICAS

7.1.1. Partes: Todas as Pessoas Jurídicas diretamente envolvidas neste contrato, isto é, o TRF6 e o SERPRO.

7.1.2. Cliente: Pessoa Jurídica e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.

7.1.3. Loja SERPRO: Website de venda dos produtos e serviços SERPRO, acessível pelo endereço <https://loja.serpro.gov.br>.

7.1.4. Central de Ajuda: Website de informações e suporte pós-venda, acessível pelo endereço <https://centraldeajuda.serpro.gov.br>.

7.1.5. Área do Cliente: Canal eletrônico disponibilizado ao cliente por meio de login e senha, com acesso restrito relativo ao contrato e questões financeiras, através do endereço: <https://cliente.serpro.gov.br>.

7.1.6. TAM (do inglês, *Technical Account Manager*, ou Gestor Técnico de Contas): Pessoa ou grupo especializado em gestão do TRF6 sobre os serviços em nuvem - pode fornecer orientações, mas a tomada de decisão é sempre baseada nos dados técnicos apresentados pelo SERPRO e nas características de cada provedor.

7.1.7. DevOps: “Por definição, DevOps descreve um processo de desenvolvimento de software e uma mudança organizacional que acelera a entrega de software de alta qualidade, automatizando e integrando os esforços de desenvolvimento e operações de TI - dois grupos que tradicionalmente atuavam separadamente ou em silos” <https://www.ibm.com/cloud/learn/devops-a-complete-guide>.

7.1.8. Cloud Computing: Modelo de computação em que os recursos (redes, servidores, armazenamento e serviços) são disponibilizados como serviços usando tecnologias de Internet. A cobrança dos serviços é feita com base no efetivo consumo dos recursos e possuem características de flexibilidade e elasticidade em tempo real.

7.1.9. Corretor de nuvem (Cloud Broker): É uma entidade que gerencia o uso, desempenho e entrega de serviços em nuvem, também negocia relacionamentos entre provedores e consumidores em nuvem.

7.1.10. Projeto: É a unidade de agrupamento/alocação para atendimento às demandas do TRF6, com sistema/aplicação ou um conjunto integrado de recursos de uma arquitetura técnica, que compõe uma ún empreendimento, delimitando o escopo de atuação. Um projeto serve como unidade de gerenciamento/gestão ambiente inteiro, uma aplicação ou um conjunto de aplicações. O TRF6 define o escopo do projeto dentro de s

7.1.11. Evento Crítico: Mudanças de alta complexidade realizadas em ambientes de TIC, tais como eventos c workloads, implantação de novos projetos, atualização tecnológica ou mudanças de infraestrutura de ambientes

7.1.12. MVP: Produto mínimo viável (em inglês, *Minimum Viable Product* – MVP) é a versão mais simples que pode ser disponibilizada para a validação de um pequeno conjunto de hipóteses sobre um negócio. (Carol ao ponto. 1.ed. 2015. São Paulo: Casa do código, 2015).

7.1.13. Sprint: Intervalo de tempo, não superior a um mês, no qual uma entrega planejada é realizada. <https://www.scrum.org/resources/what-is-a-sprint-in-scrum>

7.1.14. Backlog: Lista das tarefas necessárias que precisam ser feitas para a entrega.

7.1.15. Workload: “No contexto de uma adoção de nuvem, uma workload é uma coleção de ativos de TI (se aplicativos, dados ou dispositivos) que, coletivamente, dá suporte a um ou mais processos definidos. As wor podem depender de outros ativos compartilhados ou plataformas maiores, no entanto, uma workload d definidos em relação aos ativos dependentes e aos processos que dependem dela. Muitas vezes, as worklo visualizadas monitorando o tráfego de rede entre os ativos de TI.”. Adaptado de: <https://docs.microsoft.com/azure/cloud-adoption-framework/plan/workloads>

7.2. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

7.2.1. SERPRO Multicloud é um conjunto organizado de serviços profissionais relacionados entre si e esp cloud, pensados para facilitar a jornada e o sucesso da transformação digital do Estado brasileiro, permitindo público de TI faça escolhas inteligentes e tecnicamente embasadas, possibilitando a rápida e segura adoção das cloud.

7.2.2. A solução disponibiliza, através de pacotes de serviços que podem ser contratados de forma opcional, e alto nível em cloud e com expertise em negócios de governo, desde a avaliação de maturidade, aconselhamento na seleção dos projetos, no comparativo para escolha do provedor mais adequado e am justificativa de contratação, além da elaboração da arquitetura de soluções, do planejamento e execução d implantação de workloads na nuvem, da sustentação de aplicações e até da avaliação sistemática para otimizaç e gestão econômica, com foco no sucesso do resultado esperado.

7.2.3. A oferta integrada de serviços possibilita ao TRF6 acelerar a expansão dos serviços com níveis elevado segurança, confiabilidade, flexibilidade e a custos otimizados.

7.2.4. Através da plataforma SERPRO Multicloud, o TRF6 terá acesso ao acervo de softwares disponil provedores em suas lojas de Marketplace, podendo pesquisar, gerenciar e instanciar produtos de softwares qu complementam o ambiente de nuvem do provedor.

7.2.5 Ao realizar a contratação do serviço, o gestor público terá acesso - por demanda e independente da l conjunto compartilhado de recursos computacionais configuráveis e de alta performance disponibilizados pe parceiros e também pelo ambiente de nuvem do provedor SERPRO, através de portal web. O portal web se t dos provedores, via web, 24 horas por dia, 7 dias por semana, que possibilita a seleção de recursos e ofertas c parceiros.

7.2.6. Por meio deste contrato, o gestor público tem a liberdade de escolha dentre os melhores recursos de c continua sendo o gestor da solução, podendo delegar algumas atividades ao SERPRO, por meio da contrataçã opcionais deste contrato.

7.3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

7.3.1. O atendimento às demandas do TRF6 será feito por projeto.

7.3.2. A solução SERPRO Multicloud contempla os seguintes serviços profissionais:

7.3.2.1. Cloud Services Brokerage

7.3.2.1.1. Serviço profissional de corretagem de serviços em nuvem e de disponibilização plataforma multinuvm, visando gerenciar o uso, o desempenho e a entrega, assim como os r entre provedores e consumidores destes serviços (em nuvem).

7.3.2.1.2. O SERPRO não se responsabiliza pelo mau uso dos serviços em nuvem realizados p variação do volume de uso dos recursos, pela definição ou implementação de políticas de segurança e privacidade dos dados nem pela disponibilidade da aplicação hospedada em quaisq parceiros do SERPRO Multicloud.

7.3.2.1.3. O que faz?

7.3.2.1.3.1. O SERPRO mantém uma conexão física dedicada com cada provedor parceiro l túnel criptografado para a transferência de dados. Essa conexão fica ativa para os CLIENTE da Rede SERPRO e toda a gestão operacional e de segurança é realizada pelos especialistas

7.3.2.1.3.2. Quando identificada uma distorção no consumo ou utilização inefici funcionalidade ou serviço, o TRF6 poderá receber recomendações para melhor utilização d nuvem, podendo, opcionalmente, solicitar ajuda na implementação através de demanda Generic Professional Services. No plano avançado do Cloud Services Management, o TRF6 serviço completo de gestão de contas.

7.3.2.1.4 Como funciona?

7.3.2.1.4.1. O TRF6 terá acesso, por demanda e independente da localização, ao conjunto de recursos computacionais configuráveis disponibilizados pelos provedores parceiros e ambiente de nuvem on premises (provedor SERPRO).

7.3.2.1.4.2. O TRF6 escolhe o provedor mais adequado para atender suas necessidades e provisionamento de memória, armazenamento e outros recursos de computação sobre instalar e executar softwares em geral. O serviço de corretagem pode ser solicitado a q Entretanto, para realizar qualquer mudança no ambiente, é necessário ter uma arquitetura planejar a mudança.

No caso de não dispor de uma arquitetura de solução, poderá abrir demanda para esse Architecture Design). As mudanças de ambiente poderão ser tratadas demandando o Migration Management.

7.3.2.1.4.3. Toda a interação com os provedores parceiros é realizada pelo SERPRO. O uso do uso de recursos poderá ser feito pelo portal web (console do provedor), e, de a funcionalidades do portal de cada provedor, o consumo pode ser configurado para o lin estimado em contrato. Alertas automáticos podem ser enviados para acompanhamento extrapolção.

A gestão do ambiente de cloud é de responsabilidade do TRF6, e este pode delegar responsabilidade ao SERPRO mediante a demanda dos serviços opcionais, mantendo- responsável pelos riscos e decisões críticas, gerenciamento de custos e opções sobre migração para a nuvem e sobre a privacidade e segurança dos dados da sociedade.

7.3.2.1.4.4. Para novas aplicações, o ideal é que o DevOps (Cloud Engineering and Autom desde o início do projeto, a fim de garantir o uso otimizado dos recursos computacionai também exige a abertura de demanda específica por parte do TRF6.

7.3.2.1.5. Entregas do Cloud Services Brokerage:

7.3.2.1.5.1. Catálogo de ofertas de serviços em nuvem:

7.3.2.1.5.1.1. O TRF6 terá acesso amplo aos serviços de Infraestrutura como Se Plataforma como Serviço (PaaS) oferecidos pelos provedores parceiros.

7.3.2.1.5.2. Recomendações para otimização de consumo

7.3.2.1.5.2.1. Sempre que identificada uma distorção no consumo ou utilização inef funcionalidade ou serviço, o TRF6 poderá receber do SERPRO recomendação utilização dos recursos em nuvem, enviadas pela equipe de Gestão Técnica de Conta – Technical Account Management). Com a contratação do Multicloud, os clientes rec orientação dessa equipe, que, por meio de análises de consumo e otimização, pode pre recomendações de melhor utilização do ambiente, oferecer insights de tendências, al outras informações que auxiliem o cliente a maximizar a eficiência financeira do amb

7.3.2.1.5.3. Corretagem customizada

7.3.2.1.5.3.1. Orçamentação técnica e análises comparativas podem ser solicitat momento pelo TRF6 durante a vigência do contrato.

7.3.2.1.5.4. Suporte de atendimento unificado

7.3.2.1.5.4.1. Toda a interação com os provedores parceiros é realizada pelo S atendimento de suporte será realizado em língua portuguesa.

7.3.2.1.5.5 Gestão Técnica de Contas (Equipe TAM)

7.3.2.1.5.5.1. O serviço de gestão técnica de contas é um atendimento especializado TRF6 fornecendo orientações sobre o serviço contratado e sobre os processos disponíveis, a fim de auxiliar o TRF6 no direcionamento de suas necessidades às e do SERPRO. Seu objetivo é facilitar a gestão contratual pelo TRF6 por meio do f recomendações de otimização do ambiente, acompanhamento das ordens de serviço, de dúvidas, configuração de alertas de orçamento e monitoramento de consumo.

7.3.2.1.5.6. Conectividade

7.3.2.1.5.6.1. O acesso aos serviços em nuvem poderá ser feito via internet ou por dedicada (SERPRO Cloud Connect), com túnel criptografado para tráfego de dad oferta é exclusiva para clientes contratantes de serviços adicionais da Rede SERPRO em estudo de viabilidade e avaliação técnica.

7.3.2.1.5.7. Marketplace

7.3.2.1.5.7.1. O Marketplace é uma loja online de operação e curadoria mantida pe nuvem, que disponibiliza acesso a um amplo acervo digital de software e serviços, q ou complementam as soluções de nuvem do provedor.

7.3.2.1.5.7.2. No Marketplace, o TRF6 poderá encontrar, implantar e gerenciar dive dados e serviços em seu ambiente de nuvem. Na página do produto de software, Marketplace do provedor, o TRF6 poderá obter as informações sobre o descritivo software, o modelo de suporte e as condições de uso definidas pelo fabricante.

7.3.2.1.5.7.3. No contexto do Cloud Service Brokerage, o SERPRO disponibiliza plataforma para acesso ao Marketplace dos provedores e realiza a intermediação de cobrança e de pagamento ao provedor pelo uso dos softwares e serviços obtidos na loja.

Observação: O SERPRO não fornece nenhum tipo de garantia sobre os softwares obtidos no Marketplace dos provedores.

7.3.2.1.5.7.4. Caberá ao TRF6:

7.3.2.1.5.7.4.1. Analisar o descritivo do produto de software, as condições de uso e de suporte disponibilizado pelo fabricante.

7.3.2.1.5.7.4.2. Solicitar ao SERPRO o orçamento para uso do produto de software sobre sua implantação no ambiente de nuvem.

7.3.2.1.5.7.4.3. Solicitar ao SERPRO habilitação da funcionalidade de Nuvem do Provedor de Serviço de Nuvem desejado.

7.3.2.2. Cloud Architecture Design

7.3.2.2.1. Serviço profissional que visa planejar e desenhar arquiteturas para soluções em nuvem considerando fatores como resiliência, agilidade e segurança, com adoção das melhores práticas de TI, baseadas em tecnologias disponíveis no portfólio SERPRO Multicloud e de acordo com os objetivos definidos no projeto do TRF6.

7.3.2.2.2. O que faz?

7.3.2.2.2.1. O Cloud Architecture Design define, em conjunto com o TRF6, a arquitetura através de escolhas inteligentes e de acordo com as necessidades de negócio identificadas, a técnica, preço e característica de cada provedor de serviço em nuvem. Também ajuda a identificar e usar, nas soluções em nuvem dos parceiros, o conjunto de componentes mais adequado às necessidades técnicas, apoia o TRF6 com serviços especializados no planejamento de seus projetos em nuvem. O Serviço tem como principais características:

7.3.2.2.2.1.1. Identificar as interações entre soluções distintas;

7.3.2.2.2.1.2. Identificar os níveis de criticidade e a pretensão de disponibilidade da solução;

7.3.2.2.2.1.3. Avaliar as necessidades de integração e conectividade da nuvem com o TRF6;

7.3.2.2.2.1.4. Desenhar e dimensionar a arquitetura da solução;

7.3.2.2.2.1.5. Indicar as funcionalidades dos provedores de serviço em nuvem que atendem a necessidade do projeto;

7.3.2.2.2.1.6. Mensurar os custos da arquitetura proposta.

7.3.2.2.3. Como funciona?

7.3.2.2.3.1. Antes de planejar a arquitetura dos serviços em nuvem, identifica-se junto ao cliente suas necessidades, quer seja migração de ambientes existentes, criação de ambientes ou necessidade de negócio ou mudanças em ambientes na nuvem.

7.3.2.2.3.2. Uma vez identificadas as necessidades da infraestrutura atual, são elaborada solução e orçamento baseadas nos requisitos elencados.

7.3.2.2.3.3. Será elaborado um relatório exclusivamente baseado em critérios técnicos (qualidade, custos, entre outros) considerando os requisitos identificados no item 5.3.2.2.3.1.

7.3.2.2.3.4. Não haverá indicação de determinado provedor, cabendo ao TRF6 escolher entre os critérios apresentados.

7.3.2.2.4. O que entrega?

7.3.2.2.4.1. Este serviço entrega o desenho da arquitetura de solução e os cenários comparados entre provedores de serviço em nuvem, para cada projeto. Esta entrega é feita na forma de documento.

7.3.2.3. Cloud Migration Management

7.3.2.3.1. Um serviço profissional que visa realizar a gestão de eventos críticos para se chegar a uma solução migrada e estabilizada, conforme requisitos estabelecidos. Essa gestão é realizada por equipes com expertise em tecnologia de cloud, com maturidade em gestão de projetos, governança, sustentação e continuidade.

7.3.2.3.2. O que faz?

7.3.2.3.2.1. O Cloud Migration Management envolve planejar e acompanhar os eventos de migração de serviços para nuvem, onde: define-se o escopo a ser trabalhado; analisa-se a arquitetura atual e a nova arquitetura ou arquitetura otimizada com as tecnologias envolvidas; mapeia as dependências e interações assim como os níveis de criticidade do negócio e as janelas de disponibilidade.

A partir dessas informações, define-se uma estratégia de migração, que deve ser acompanhada por um cronograma de atividades.

7.3.2.3.3. Como funciona?

7.3.2.3.3.1. Inicialmente o SERPRO realiza, com apoio do TRF6, o planejamento do trabalho, análise da documentação arquitetural, identificação dos atores, papéis e responsabilidades, riscos, impactos e devidos tratamentos junto aos times técnicos. Além disso, estima a execução do evento e estabelece um plano de gestão por meio de um cronograma de atividades que deverá ser aprovado pelo TRF6, antes de sua execução.

7.3.2.3.3.2. Após aprovação do planejamento inicial, é realizado o alinhamento entre os agentes, papéis, responsabilidades e cronograma das atividades. São também definidos pontos periódicos para acompanhamento da execução, visando manter todos os interessados no andamento das atividades.

7.3.2.3.3.3. Uma vez que todas as partes envolvidas estiverem alinhadas quanto ao plano, é feita a orquestração das atividades prévias, correntes e posteriores ao evento, tratando os times de suporte e fornecedores até a estabilização do serviço.

7.3.2.3.3.4. Ao final, é realizada junto ao TRF6 uma validação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na etapa de planejamento.

7.3.2.3.4. O que entrega?

7.3.2.3.4.1. O produto gerado por este serviço contempla o ambiente migrado, implantado e em funcionamento, conforme os requisitos da demanda estabelecidos na fase de planejamento, além de também disponibilizado ao TRF6 um relatório de entrega.

7.3.2.4. Cloud Engineering and Automation

7.3.2.4.1. É um serviço profissional prestado por um time multidisciplinar DevSecOps (especialistas em arquitetura, banco de dados, rede, scrum, segurança e sistemas operacionais) para definir o melhor modelo de infraestrutura em nuvem para um projeto ágil de desenvolvimento de soluções.

7.3.2.4.2. O que faz?

7.3.2.4.2.1. Estrutura um modelo de infraestrutura em nuvem para esteira de entrega DevSecOps;

7.3.2.4.2.2. Acompanha um ciclo de vida de um projeto ágil com time multidisciplinar (DevSecOps), para organizar e padronizar a esteira de entrega de códigos;

7.3.2.4.2.3. Planeja o número de sprints e alocação do time (quantidade de semanas);

7.3.2.4.2.4. Facilita as cerimônias de detalhamento do backlog;

7.3.2.4.2.5. Orquestra a execução do backlog priorizado;

7.3.2.4.2.6. Atualiza a IaC no repositório do projeto;

7.3.2.4.2.7. Organiza a entrega de infraestrutura através de pipeline CI/CD.

7.3.2.4.3. Como funciona?

7.3.2.4.3.1. O Cloud Engineering and Automation aloca especialistas de infraestrutura para:

7.3.2.4.3.1.1. Analisar a necessidade do cliente;

7.3.2.4.3.1.2. Definir a melhor solução de infraestrutura que atenda a sua expectativa;

7.3.2.4.3.1.3. Planejar e priorizar os MVPs, Sprints e Backlogs;

7.3.2.4.3.1.4. Executar as atividades planejadas;

7.3.2.4.3.1.5 Entregar a infraestrutura em nuvem e estruturada como código (IaC).

7.3.2.4.4. O que entrega?

7.3.2.4.4.1. Este serviço entrega a infraestrutura em nuvem como Código (IaC) no repositório de código-fonte do projeto, além do pipeline de entrega de infraestrutura via CI/CD.

7.3.2.5. Cloud Services Management

7.3.2.5.1. Serviço continuado de suporte à infraestrutura de nuvem, provido por equipes técnicas que atuam de forma multidisciplinar na sustentação da infraestrutura em nuvem do TRF6, buscando maior disponibilidade, desempenho e segurança deste ambiente.

7.3.2.5.2. O que faz?

7.3.2.5.2.1. O modelo de comercialização do suporte à infraestrutura de nuvem é oferecido em três planos de serviços (básico, intermediário e avançado), prestados mensalmente em contrato de suporte e a presença da aplicação do TRF6 em alguma das nuvens do SERPRO. Cada plano possui um conjunto de atividades e níveis de serviços específicos associados. A contratação está vinculada à realização de uma atividade chamada projeto de internalização em levantamento de necessidades para viabilizar a sustentação do serviço.

7.3.2.5.2.2. O projeto de internalização é o passo que antecede a implementação do ambiente de nuvem do TRF6, visa mapear as necessidades do TRF6 e planejar a sustentação de forma que sejam implementadas de forma confiável e segura.

7.3.2.5.2.3. Plano Básico

7.3.2.5.2.3.1. O plano básico oferece serviços com foco na orquestração de incidentes 24x7, dentro do tempo de reação esperado. É indicado para clientes que já possuem administrado todo seu ambiente mas que necessitam de uma equipe atenta, em tempo real, para incidentes relacionados aos seus serviços e que pode ser acionada via formulário em caso de alguma indisponibilidade do ambiente. Não se trata da gestão de incidentes, mas a resposta a eles.

7.3.2.5.2.3.2. Uma vez registrado algum incidente para os serviços do projeto, o SERPRO parte terceira indicada pelo TRF6 para intervir e resolver o incidente. Não será responsabilidade do SERPRO normalizar o ambiente por meio de alguma intervenção, visto que o SERPRO tem acesso ao ambiente do TRF6.

7.3.2.5.2.3.3. Esse plano básico tem caráter reativo, se limita a reagir ao incidente de acordo com o tempo esperado, acionar os times de suporte externo e orquestrar o atendimento até a resolução do incidente. Para sua contratação, exigem-se os seguintes pré-requisitos:

7.3.2.5.2.3.3.1. Serviço implantado na nuvem;

7.3.2.5.2.3.3.2. Matriz de comunicação das equipes de suporte e desenvolvimento;

7.3.2.5.2.3.3.3. Time de suporte do TRF6 disponível e com conhecimento para resolver incidentes que não puderem ser resolvidos em primeiro nível.

7.3.2.5.2.4. Plano Intermediário

7.3.2.5.2.4.1 Serviço de suporte em nível intermediário com foco em garantir a disponibilidade da infraestrutura de nuvem dentro do tempo de reação acordado. Ao contratar esse plano, o TRF6 deixa de ser o único gestor do seu ambiente de nuvem, compartilhando esse papel com a equipe do SERPRO, de acordo com os processos incluídos no plano contratado, seguindo especificações acordadas e expectativas das partes interessadas.

7.3.2.5.2.5. Plano Avançado

7.3.2.5.2.5.1. Serviço de suporte à infraestrutura em nuvem para projetos críticos, com atuação tempestiva e uma ampla gestão do ambiente, contemplando ações preventivas para garantir uma sustentação eficiente e atuação dentro do tempo de reação esperado.

7.3.2.5.2.5.2. Este plano conta com todos os serviços incluídos no plano intermediário, além de serviços mais arrojados.

7.3.2.5.2.6. Suporte a Produto de Software do Marketplace

7.3.2.5.2.6.1. O plano CSM Avançado será ativado automaticamente para todo e qualquer produto de software obtido pelo TRF6 no Marketplace dos provedores.

7.3.2.5.2.6.2. No contexto do Cloud Service Management, o SERPRO fará os acionamentos necessários para o canal de suporte disponibilizado pelos fabricantes dos softwares. Todas as atividades e processos do plano CSM Avançado estão disponíveis para uso nos produtos de software do Marketplace, exceto quando limitações de uso de software impedem ou restringem a atuação do SERPRO.

Observação: O Cloud Service Management não possui atuação na camada de aplicativos dos produtos de software ou serviços obtidos pelo TRF6 por meio do Marketplace.

7.3.2.5.2.6.3. Caberá ao TRF6:

a) Abrir os acionamentos na Central de Serviço do SERPRO para solicitar produtos de softwares do Marketplace.

b) Repassar todas as informações necessárias para que o SERPRO possa acionar o fabricante.

7.3.2.5.3. Dos serviços e processo oferecidos

A tabela abaixo demonstra as diferenças dos planos para o Cloud Service Management:

SERVICOS E PROCESSOS	BÁSICO	INTERMEDIÁRIO	AVANÇADO
Gestão Técnica de Contas			
Central de Atendimento			
Formulário de Atendimento	X	X	
Catálogo de Scripts (junto ao cliente)	X	X	
Gestão de Banco de Soluções		X	
Linha Vermelha			
Resposta a incidentes	1º nível	2º nível/Prov.	3º
Medição de maturidade de segurança		X	
Criação de VPN site-to-site	suporte assistido	X	
Gestão de Backup		X	
Gestão de Monitoração		Infra	

Gestão de Mudança (processo diário, não abrangendo eventos críticos)		X	
Gerenciamento de problemas		X	
Suporte Operacional (tempo de atendimento)		48 horas	
Criação de regras de acesso de recursos de rede da nuvem		X	
Configurar WAF no ambiente de nuvem		X	
Gerenciamento de níveis de serviço			
Gestão de Crise			
Análise de Desempenho			

*Legenda: “=> Não Contempla; “X”=> Contempla; Demais Valores=> Indicam tipo ou restrição temporal.

Tabela 2 - Serviços Incluídos nos pacotes CSM

7.3.2.5.3.1. Gestão Técnica de Contas

7.3.2.5.3.1.1. Previsto para o plano avançado.

7.3.2.5.3.1.2. O serviço de gestão técnica de contas tem como objetivo facilitar a gestão pelo TRF6 através do fornecimento de recomendações de otimização, acompanhamento das ordens de serviço, esclarecimento de dúvidas, configuração de orçamento, monitoramento de consumo e atendimento especializado para fornecer suporte ao serviço contratado e sobre os processos e ferramentas disponíveis para auxiliar no direcionamento de suas necessidades às equipes técnicas do SERPRO.

7.3.2.5.3.2. Central de Atendimento

7.3.2.5.3.2.1. Formulário de Atendimento

7.3.2.5.3.2.1.1. Previsto para os planos básico, intermediário e avançado.

7.3.2.5.3.2.1.2. O formulário web será a principal forma para registrar Solicitação (SS), incidentes (RI) e solicitar mudanças (RDM). Este formulário será disponibilizado no TRF6 contendo opções/categorias alinhadas com o que foi contratado.

7.3.2.5.3.2.2. Catalogação de Scripts (junto ao cliente)

7.3.2.5.3.2.2.1. Previsto para os planos básico, intermediário e avançado.

7.3.2.5.3.2.2.2. Trata-se de um catálogo de scripts que ficarão disponíveis para suporte em primeiro nível, conforme os direcionamentos acordados entre as partes de internalização do serviço.

7.3.2.5.3.2.3. Gestão de Banco de Soluções

7.3.2.5.3.2.3.1. Previsto para os planos intermediário e avançado.

7.3.2.5.3.2.3.2. Trata-se de um banco de soluções que estará disponível para a equipe de primeiro nível utilizar, a fim de reduzir o tempo para resolver um problema, conforme os direcionamentos acordados entre as partes no Projeto de Internalização da sustentação.

7.3.2.5.3.2.4. Linha vermelha

7.3.2.5.3.2.4.1. Previsto para o plano avançado.

7.3.2.5.3.2.4.2. Trata-se de um canal direto com o Centro de Operações para reportar problemas que estejam impactando o negócio do TRF6 (indisponibilidade).

7.3.2.5.3.2.5. Resposta a incidentes

7.3.2.5.3.2.5.1. Previsto para os planos básico, intermediário e avançado.

7.3.2.5.3.2.5.2. Trata-se basicamente de reação a incidentes dentro do tempo esperado do plano contratado, pode ser limitado apenas à reação ao incidente dentro do tempo de acionamento dos times de suporte externo e orquestração do atendimento até a resolução do problema (plano básico), ou execução do processo de gestão de incidentes de forma integrada incluindo integração com outros processos como gestão de problemas, gestão de desempenho etc. (planos intermediário e avançado).

7.3.2.5.3.2.6 Medição de maturidade de segurança

7.3.2.5.3.2.6.1. Previsto para os planos intermediário e avançado.

7.3.2.5.3.2.6.2. A solução de Medição de Maturidade de Infraestrutura de Segurança conhecida como Breach and Attack Simulation (BAS), é capaz de testar o controle de determinado serviço ou ambiente. A solução usa um conjunto de cenários de ataque que tentam contornar os sistemas de controle de segurança para conseguir um acesso não autorizado. Quando esse acesso puder ser alcançado, a plataforma BAS descobre a falha no controle e a corrige.

7.3.2.5.3.2.6.3. É um serviço de prevenção a ameaças, que testa as camadas existente no ambiente, sejam elas, Firewalls, IPSs, Filtro de Conteúdo, WAF ou quaisquer outra avaliação de maturidade infraestrutura de segurança traz resultados com uma visão er quão seguro está o serviço/ambiente.

7.3.2.5.3.2.6.4. Este serviço é realizado após a internalização do projeto e sua pontua ao gestor de negócio, com as evidências e sugestões de correção.

7.3.2.5.3.2.6.5. O Serviço será executado 2 vezes por contrato, sendo a pri disponibilização do ambiente e a segunda por demanda do TRF6.

7.3.2.5.3.2.6.6. Outras unidades de testes do tipo BAS podem ser adquiridas sepa horas de consultoria, sendo necessárias 10 horas de consultoria para cada teste.

7.3.2.5.3.2.7. Gestão de backup

7.3.2.5.3.2.7.1. Previsto para os planos intermediário e avançado.

7.3.2.5.3.2.7.2. Este serviço contempla a gestão e operacionalização dos backup hospedados na nuvem, conforme política de backup negociada entre as partes.

7.3.2.5.3.2.8. Criação de VPN site-to-site

7.3.2.5.3.2.8.1. Previsto para os planos básico, intermediário e avançado.

7.3.2.5.3.2.8.2. A VPN site-to-site compreende uma rede virtual privada que permite entre dois pontos através de conexões criptografadas utilizando uma rede pública. internet. Trata-se de um modelo único de acesso, sem distinção por largura de banda c

7.3.2.5.3.2.8.3. Para o plano básico o serviço prestado é um suporte assistido par estabeleça a VPN entre a nuvem e o seu ambiente. O plano prevê 2 VPN obrigatoriamente as duas serão utilizadas para o túnel entre nuvem e TRF6, funcion redundante.

7.3.2.5.3.2.8.4. Para os planos intermediário e avançado, 2 VPNs serão destinadas ao túnel entre nuvem e TRF6, no entanto, o SERPRO é responsável pelas configuraç ambiente de nuvem, enquanto o TRF6 fará a configuração no seu ambiente poden suporte assistido do SERPRO, se necessário.

7.3.2.5.3.2.8.5. A criação de qualquer VPN do tipo site-to-site exige que o cli equipamento capaz de estabelecer túneis criptografados com o SERPRO.

7.3.2.5.3.2.9. Gestão de Monitoração

7.3.2.5.3.2.9.1. Previsto para os planos intermediário e avançado.

7.3.2.5.3.2.9.2. Trata-se da definição e manutenção da monitoração dos projetos par atuação tempestiva a fim de proporcionar uma maior disponibilidade dos projetos do ´

7.3.2.5.3.2.9.3. No plano intermediário a monitoração está focada na infrae disponibilidade geral dos recursos/serviços.

7.3.2.5.3.2.9.4. No plano avançado o desempenho/performance dos projetos do monitorados de forma detalhada para identificar pontos de melhoria e evitar problema

7.3.2.5.3.2.10. Gestão de Mudanças

7.3.2.5.3.2.10.1. Previsto para os planos intermediário e avançado.

7.3.2.5.3.2.10.2. A gestão de mudanças garante, por meio de procedimentos planejamento e acompanhamento, que todas as alterações na infraestrutura de TI seja forma eficiente e com o menor impacto possível aos serviços hospedados no ambi Esse serviço possui as seguintes etapas:

7.3.2.5.3.2.10.2.1. Análise da mudança e seus impactos junto aos times técni algum impacto, busca aprovação da mudança junto aos gestores dos serviç Caso não haja impacto, mantém os interessados informados sobre as mudai executadas, por meio de uma comunicação efetiva;

7.3.2.5.3.2.10.2.2. Planejamento e orquestração das atividades prévias, corrente à mudança, com o objetivo de garantir que haja o mínimo impacto ao serviço;

7.3.2.5.3.2.10.2.3. Acompanhamento dos testes e validação junto ao contratante

7.3.2.5.3.2.11. Gerenciamento de problemas

7.3.2.5.3.2.11.1. Previsto para os planos intermediário e avançado.

7.3.2.5.3.2.11.2. A gestão de problemas visa reduzir a probabilidade e o impo recorrentes pela identificação e solução das causas de forma que esses problemas ocorrer.

7.3.2.5.3.2.11.3. A investigação do problema pode ser solicitada pelo TRF6 ou SERPRO através de processo de resolução de incidentes e análise de desempenho.

7.3.2.5.3.2.11.4. Uma vez identificada a recorrência de um incidente, o problema é in necessário, será aberto um Registro de Problema (RDP) para identificação, document

das causas, de forma que esses problemas não voltem a ocorrer.

7.3.2.5.3.2.12. Suporte operacional (tempo de atendimento)

7.3.2.5.3.2.12.1 Previsto para os planos intermediário e avançado.

7.3.2.5.3.2.12.2 Visa atender solicitações de serviços relacionadas à infraestrutura TRF6, principalmente aqueles relacionados a criação ou configuração de recursos na nuvem, orientações gerais, entre outros pedidos.

7.3.2.5.3.2.13. Criação de regras de acesso de recursos de rede da nuvem

7.3.2.5.3.2.13.1. Previsto para os planos intermediário e avançado.

7.3.2.5.3.2.13.2. O serviço consiste em criação de regras de acesso diretamente na nuvem do TRF6, muito parecido com a configuração de um Firewall tradicional, o que é uma boa opção para administradores de redes, permitindo acesso aos recursos da rede da nuvem por parte da internet ou rede on premises do cliente.

7.3.2.5.3.2.14. Configurar WAF no ambiente de nuvem

7.3.2.5.3.2.14.1. Previsto para planos intermediário e avançado.

7.3.2.5.3.2.14.2. O Web Application Firewall protege as aplicações web com monitoração do tráfego web entre a aplicação e a internet, sendo uma defesa de protocolo 7.

7.3.2.5.3.2.14.3. Este serviço consiste na definição de uso de componentes WAF especificação realizada na internalização do projeto. Consiste também na configuração de componentes conforme a política de segurança definida para o ambiente.

7.3.2.5.3.2.15. Gerenciamento de níveis de Serviços

7.3.2.5.3.2.15.1. Previsto para o plano avançado.

7.3.2.5.3.2.15.2. Realiza a aferição do nível de serviço contratado, a elaboração e a entrega de relatórios de níveis de serviço e identificação de oportunidades de melhoria na entrega.

7.3.2.5.3.2.15.3. Gestão de crise

7.3.2.5.3.2.15.3.1. Previsto para o plano avançado.

7.3.2.5.3.2.15.3.2. O processo de gestão de crise visa solucionar problemas que não podem ser resolvidos por meio do processo de incidente ou do processo de gestão de projeto.

7.3.2.5.3.2.15.3.3. Envolve gerenciamento de crises relacionadas a indisponibilidade técnica altamente especializado ou orquestração de fornecedores a fim de solucionar o problema na aplicação do TRF6 (exemplo: equipe de desenvolvimento contrata consultoria especializada).

7.3.2.5.3.2.15.3.4. Uma sala de crise poderá ser instaurada, a critério do SERPRO, caso um incidente de alta prioridade (com impacto no negócio) não for resolvido em um prazo determinado e as equipes não tiverem um plano de ação em andamento.

7.3.2.5.3.2.16. Análise de desempenho

7.3.2.5.3.2.16.1. Análise Crítica de Desempenho (ACD) é um processo realizado periodicamente com o objetivo de promover a melhoria do desempenho dos serviços e dos processos em uma gestão de desempenho por indicadores.

7.3.2.5.3.2.16.2. Neste processo são analisadas as principais ocorrências, bem como as causas e os responsáveis, e as respectivas ações para a correção dos mesmos. São acompanhados os resultados das ações em andamento a fim de promover o ciclo de melhoria dos processos e serviços envolvidos.

7.3.2.5.4. Como funciona?

7.3.2.5.4.1. A ativação do Cloud Service Management, conforme decisão do TRF6, pode ocorrer antes da assinatura deste contrato ou em momento posterior dentro da vigência do mesmo, sendo formalizada por meio de uma ordem de serviço identificando o projeto para o qual o TRF6 está ativando o serviço.

7.3.2.5.4.2. O SERPRO definirá com o apoio do TRF6 o que é um projeto. Um projeto é um sistema/aplicação ou ainda aos seus diversos ambientes (produção, desenvolvimento, validação, teste, arquitetura associada a ele, e o desenho da arquitetura é que delimitará o escopo do projeto do TRF6.

7.3.2.5.4.3. Após a conclusão da internalização do projeto, o SERPRO assume a responsabilidade de sustentação, conforme o plano contratado (básico, intermediário e avançado).

7.3.2.6. Cloud Generic Professional Services

7.3.2.6.1. Serviços profissionais diversos para avaliação técnica, execução de procedimentos ou outras atividades correlatas ao SERPRO Multicloud não especificados nos demais serviços.

7.3.2.6.2. O atendimento às demandas estará condicionado à uma análise de viabilidade prévia pelo SERPRO.

7.3.2.6.3. O SERPRO se reserva ao direito de recusar demandas para o Cloud Generic Professional Services que não sejam compatíveis com os serviços contratados.

7.3.2.6.4. Disponibilização

7.3.2.6.4.1. Será feita a avaliação das necessidades do TRF6 e proposta a solução dentro de um prazo ao escopo definido, conforme negociação entre as partes.

7.3.2.6.5. O que faz?

7.3.2.6.5.1. O serviço consiste no levantamento da necessidade do TRF6, da definição do escopo de trabalho e da entrega esperada pelo TRF6.

7.3.2.6.5.2. Caso o planejamento seja aprovado, inclui também a execução do trabalho definido.

7.3.2.6.6. O que entrega?

7.3.2.6.6.1. A entrega deste serviço será acordada entre as partes no momento da avaliação inicial da solução.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

7.4.1. O SERPRO somente realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, não se responsabilizando pela definição, cópia, transferência, modificação de dados ou implementação de políticas de avaliação de impacto de tratamento e proteção de dados pessoais tampouco pela aplicação hospedada em quaisquer nuvem do SERPRO Multicloud;

7.4.2. A gestão do ambiente de cloud é de responsabilidade do cliente, e este pode delegar uma parte da responsabilidade ao SERPRO, solicitando demanda de serviços opcionais, mediante acionamento na Central de Serviços de TI, mantendo-se ainda como responsável pelos riscos e decisões críticas de dados pessoais coletados, armazenados e eliminados.

7.4.3. Obrigações específicas para o serviço Cloud Services Brokerage

7.4.3.1. SERPRO:

7.4.3.1.1. Disponibilizar um corretor com visão sistêmica em TI;

7.4.3.1.2. Fornecer material de capacitação na ferramenta;

7.4.3.1.3. Emitir relatório de prestação de contas do serviço contratado;

7.4.3.1.4. Fornecer acesso amplo aos serviços de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) oferecidos pelos provedores parceiros;

7.4.3.1.5. Orientar sobre os normativos de governo que afetam o negócio de nuvem;

7.4.3.1.6. Ajudar o gestor público a selecionar e a embasar a escolha dos recursos em nuvem;

7.4.3.1.7. Facilitar o diálogo, a negociação, o suporte de atendimento e o desembaraço entre parceiros e as organizações públicas;

7.4.3.1.8. Gerenciar o desempenho e a entrega dos serviços em nuvem dos provedores.

7.4.3.2. TRF6:

7.4.3.2.1. Realizar a gestão técnica e financeira de todos os ambientes nos múltiplos provedores de serviços em nuvem;

7.4.3.2.2. Realizar o provisionamento de memória, armazenamento e outros recursos de computação em nuvem;

7.4.4. Obrigações específicas para o serviço Cloud Architecture Design

7.4.4.1. SERPRO:

7.4.4.1.1. Definir a arquitetura da solução através de escolhas de acordo com as necessidades identificadas;

7.4.4.1.2. Ajudar os clientes a identificar e usar o conjunto de componentes mais indicados;

7.4.4.1.3. Identificar as interações entre soluções distintas;

7.4.4.1.4. Disponibilizar um gerente de contas (pessoa ou equipe) responsável por gerenciar o valor dos serviços em nuvem;

7.4.4.1.5. Aplicar questionário para levantamento de infraestrutura e volumetria;

7.4.4.1.6. Emitir relatório baseado em critérios técnicos (desempenho, qualidade, entrega de IMI e outros) para avaliação do cliente;

7.4.4.1.7. Identificar os níveis de criticidade e a pretensão de disponibilidade da solução;

7.4.4.1.8. Avaliar as necessidades de integração e conectividade da nuvem com o ambiente do cliente;

7.4.4.1.9. Desenhar e dimensionar a arquitetura da solução;

7.4.4.1.10. Indicar as funcionalidades dos provedores de serviço em nuvem que correspondem ao projeto;

7.4.4.1.11. Mensurar os custos da arquitetura proposta;

7.4.4.1.12. Apontar e justificar alternativas aos componentes nativos dos parceiros, quando houver limitações;

7.4.4.1.13. Garantir continuidade de negócio com redução de risco (diminuição da incerteza).

7.4.4.2. TRF6:

- 7.4.4.2.1. Definir (tomada de decisão) a arquitetura da solução através de escolhas inteligentes e as necessidades de negócio identificadas;
 - 7.4.4.2.2. Analisar relatório emitido pelo SERPRO com critérios técnicos;
 - 7.4.4.2.3. Contratar o Cloud Service Brokerage do SERPRO Multicloud.
- 7.4.5. Obrigações específicas para o serviço Cloud Migration Management
- 7.4.5.1. SERPRO:
 - 7.4.5.1.1. Realizar a gerência de eventos críticos (estima o esforço para execução do evento e plano de gestão do evento);
 - 7.4.5.1.2. Analisar a documentação de arquitetura;
 - 7.4.5.1.3. Identificar riscos, impactos e os devidos tratamentos junto aos times técnicos;
 - 7.4.5.1.4. Identificar qual melhor estratégia de migração;
 - 7.4.5.1.5. Acompanhar execução e tratar desvios.
 - 7.4.5.2. TRF6:
 - 7.4.5.2.1. Contratar o Cloud Services Brokerage do SERPRO Multicloud;
 - 7.4.5.2.2. Enviar ao SERPRO a estratégia de migração para a cloud e a respectiva arquitetura de sc
- 7.4.6. Obrigações específicas para o serviço Cloud Services Management.
- 7.4.6.1. SERPRO:
 - 7.4.6.1.1. Suportar a infraestrutura dos projetos de nuvem requisitados conforme plano de serviço
 - 7.4.6.2. TRF6:
 - 7.4.6.2.1. Contratar, previamente, o Cloud Services Brokerage do SERPRO Multicloud.
- 7.4.7. Obrigações específicas para o serviço Cloud Engineering and Automation
- 7.4.7.1. SERPRO:
 - 7.4.7.1.1. Disponibilizar time multidisciplinar DevSecOps para definir o melhor modelo de int nuvem.
 - 7.4.7.2. TRF6:
 - 7.4.7.2.1 Contratar, previamente, o Cloud Services Brokerage do SERPRO Multicloud.
- 7.4.8. Obrigações específicas para o serviço Cloud Generic Professional Services
- 7.4.8.1. SERPRO:
 - 7.4.8.1.1. Disponibilizar consultoria realizada por profissionais especializados em tecnologias de n
 - 7.4.8.1.2. Analisar a necessidade do cliente;
 - 7.4.8.1.3. Estimar o esforço para execução do serviço;
 - 7.4.8.1.4. Estabelecer o plano de trabalho;
 - 7.4.8.1.5. Executar o plano de trabalho;
 - 7.4.8.1.6. Tratar riscos/desvios;
 - 7.4.8.1.7. Propor solução.
 - 7.4.8.2. TRF6:
 - 7.4.8.2.1. Contratar o Cloud Services Brokerage do SERPRO Multicloud;
 - 7.4.8.2.2. Realizar validação do plano de trabalho.
- 7.5. ADEQUAÇÃO AO NORMATIVO DE SEGURANÇA EM NUVEM
- 7.5.1. Em prol do atendimento às disposições da Instrução Normativa GSI/PR 5/2021, o SERPRO declara:
- 7.5.1.1. Em linha com a cláusula DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES, manter co que impeça o provedor de serviço de nuvem de usar, transferir e liberar dados, sistemas, processos e i órgão ou da entidade para empresas nacionais, transnacionais, estrangeiras, países e governos estrangeirc
 - 7.5.1.2. Em linha com as cláusulas DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES e DA PI INTELLECTUAL E DIREITO AUTORAL, garantir a exclusividade de direitos, por parte do órgão c sobre todas as informações tratadas durante o período contratado, incluídas eventuais cópias disponí backups de segurança.
 - 7.5.1.3. Em linha com a cláusula DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES, não informações do órgão ou da entidade pelo provedor de serviço de nuvem para propaganda, otimização d de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não-autorizado.
 - 7.5.1.4. Buscar conformidade da política de segurança da informação do provedor de serviço de legislação brasileira.

7.5.1.5. Disponibilizar, limitado ao prazo definido pelo provedor elegível, a devolução integral dos dados e sistemas sob custódia do provedor de serviço de nuvem aos órgãos ou às entidades contratantes contrato.

7.5.1.6. Eliminar, por meio do provedor de serviço de nuvem, ao término do contrato, qualquer dado, sistema do órgão ou entidade sob sua custódia, observada a legislação que trata da obrigatoriedade dos dados.

7.5.1.7. Em linha com a cláusula DA ADERÊNCIA À LEI Nº 13.709 de 2018, não acarretar ônus à dados pessoais, conforme art. 16 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD.

7.5.1.8. Que os provedores expressamente indicados pelo SERPRO como elegíveis, armazenam pelo ano, todos os registros dos acessos, incidentes e eventos cibernéticos, incluídas informações sobre sessões

7.5.1.9. Que na condição de Cloud Broker, é responsável por garantir que os provedores que representam expressamente indicados como elegíveis) cumpram todos os requisitos previstos na Instrução Normativa 5/2021 e na legislação brasileira e operem de acordo com as melhores práticas de segurança, estando sua responsabilização civil e administrativa por desconformidades destes provedores, desde que respeitados e a ampla defesa.

7.6. CONDIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.6.1. São premissas exigidas (requisitos prévios) para prestação dos serviços previstos neste contrato:

7.6.1.1. O contrato do SERPRO Multicloud engloba todos os serviços profissionais relacionados, não modificação, ficando a cargo do gestor público a previsão ou não de estimativa de volume por item, fato de abertura de Ordem de Serviço (OS) e conforme disponibilidade orçamentária;

7.6.1.2. O TRF6 deve ter uma equipe operacional de TI própria apta a assumir as responsabilidades, de serviços desejados;

7.6.1.3. A área de TI do TRF6 é a responsável pela gestão do projeto na nuvem e deve demandar do SERPRO, via acionamento na Central de Serviços do SERPRO, os serviços que mais se adequem às suas necessidades e capacidades técnicas;

7.6.1.4. O projeto deve estar adequado para uso em ambiente de nuvem, respeitando eventuais limites inclusive aquelas que forem específicas dos provedores selecionados;

7.6.1.5. As decisões técnicas e tecnológicas referentes ao ambiente de nuvem do TRF6, para um ou mais provedores, de competência do TRF6;

7.6.1.6. Para o uso dos serviços Cloud Architecture Design, Cloud Migration Management, Cloud Ecosystem Automation, Cloud Service Management, Cloud Support Services e Cloud Generic Professional Services, a estimativa de uso e contratação do Cloud Services Brokerage;

7.6.1.7. Após a contratação, o ponto de contato do TRF6 é sempre o SERPRO, não devendo o TRF6 solicitar atendimento ou serviços diretamente ao provedor;

7.6.1.8. O SERPRO não se responsabiliza pelo conhecimento de regras de negócio ou atividade-fim do TRF6;

7.6.1.9. A disponibilidade ofertada pelo SERPRO é limitada aos recursos do ambiente do serviço de nuvem. O SERPRO não se responsabiliza pelo mau uso dos serviços em nuvem realizados pelo TRF6, pela variação de uso dos recursos, pela definição ou implementação de políticas de continuidade, segurança e privacidade, nem pela disponibilidade de aplicações hospedadas em quaisquer nuvens dos parceiros do SERPRO Multicloud;

7.6.1.10. O SERPRO será responsável por dar ciência formal sobre as atribuições e responsabilidades decorrentes dos serviços contratados.

7.6.1.11. Cabe ao TRF6 manter os cadastros atualizados de suas credenciais de acesso às ferramentas de nuvem pela contratada.

7.6.1.12. Cabe ao TRF6 observar a configuração de uso de seus serviços de nuvem, visando adequação dos custos destes serviços para fins de faturamento.

7.6.1.13. O TRF6 responsável por:

(a) qualquer notificação, autorização e/ou consentimento necessários com relação ao processamento do Seu Conteúdo (incluindo qualquer Dado Pessoal),

(b) qualquer vulnerabilidade de segurança e respectivas consequências, decorrentes do Seu Conteúdo, qualquer vírus, cavalo de Troia, worm ou outras rotinas de programação prejudiciais contidas em seu conteúdo;

(c) qualquer uso que ela faça dos Serviços de uma maneira que seja incompatível com os termos do contrato. À medida que o TRF6 divulgar ou transfira Seu Conteúdo a um terceiro, o SERPRO não será responsável por segurança, integridade ou confidencialidade de tal conteúdo fora do seu controle.

7.6.1.14. O SERPRO pode limitar temporariamente (total ou parcialmente) o direito do TRF6 de acessar o catálogo de serviços, se for identificado que seu uso representa um risco, falha de segurança ou uma violação das Ofertas de Serviços dos provedores parceiros. Essa limitação somente poderá ser aplicada após uma solicitação do TRF6.

7.6.1.14.1. O SERPRO restaurará o acesso imediatamente após o TRF6 ter resolvido o problema que deu origem à limitação.

7.6.1.14.2. O TRF6 manter-se-á responsável pelo pagamento integral do uso dos serviços durante a limitação.

7.6.1.15. O TRF6 será o responsável por manter a confidencialidade de sua conta e a segurança de suas chaves de autenticação ou credenciais de segurança usadas para permitir seu acesso aos serviços, assim como atividades que ocorram na sua conta.

7.6.1.15.1. É de responsabilidade do TRF6 notificar o SERPRO sobre qualquer uso não autorizado de sua conta ou qualquer incidente de segurança relacionado aos serviços.

7.6.1.15.2. O TRF6 reconhece e concorda que o SERPRO não se responsabilizará por qualquer uso autorizado ou indevido de sua conta.

PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

1. Introdução

O presente documento visa consolidar as informações geradas no processo Plano de Sustentação, tornando este documento único contendo as seguintes informações:

- I. Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato;
- II. Continuidade do fornecimento da solução de Tecnologia da Informação em eventual interrupção contratual;
- III. Atividades de transição contratual e encerramento do contrato; e
- IV. Estratégia de independência do órgão ou entidade com relação à CONTRATADA.

2. Recursos Necessários à Continuidade do Negócio Durante e Após a Execução do Contrato

2.1. Recursos Materiais:

2.1.1. Recurso 01: Infraestrutura básica no TRF6 para atender à equipe da CONTRATADA.

2.1.1.1. Quantidade: Estrutura física (sala) necessária para a alocação da equipe de terceirizados: serviço presencialmente, caso seja necessário e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Disponibilidade: Não se aplica, em razão da execução dos serviços de forma remota.

2.1.1.2. Ação para Obtenção do Recurso:

2.1.1.2.1. Disponibilizar espaço físico: Pode ser necessária a disponibilização de sala para profissionais vinculados à CONTRATADA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização dos recursos computacionais compatíveis com os padrões do TRF6, para seus funcionários.

Para as solicitações de acesso à rede de computadores, a CONTRATADA deverá encaminhar com o máximo de detalhes possíveis à Secretaria de TIC do TRF6.

2.1.1.2.2. Os recursos materiais e humanos para a execução do projeto são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar também as ferramentas adequadas para a execução do contrato.

2.1.1.2.3. Responsáveis: Secretaria de TIC do TRF6 / CONTRATADA

2.2. Recursos Humanos:

2.2.1. Recurso 01:

2.2.1.1. Função: Gestão Contratual

2.2.1.2. Formação: Gestão de Contratos

2.2.1.3. Atribuições:

2.2.1.3.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação;

2.2.1.3.2. Verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

2.2.1.3.3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos serviços referente à solução em questão;

2.2.1.3.4. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

2.2.1.3.5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pelo contratado, após os contatos prévios com a CONTRATADA;

2.2.1.3.6. Solicitar à unidade competente os esclarecimentos de dúvidas relativas ao cumprimento do contrato;

2.2.1.3.7. Acompanhar o cumprimento pela CONTRATADA do cronograma físico-financeiro;

2.2.1.3.8. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, encaminhando à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra com terceiros;

2.2.1.3.9. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cror financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela CONTRATADA;

2.2.1.3.10. Gerir os níveis de serviços estabelecidos.

2.2.1.4. Hora / Semestre: De acordo com a demanda e durante a vigência contratual.

3. Estratégia de Continuidade Contratual

3.1. Evento 01: Execução inadequada dos serviços contratados

3.1.1. Ação de Contingência 01: Acompanhar os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos para temp serviços, defeitos, erros, prazos de entrega e produtividade.

3.1.2. Responsáveis: Secretaria de TIC do TRF6 e área de contratos.

3.1.3. Ação de Contingência 02: Envolver a equipe especializada do Tribunal para garantir a qualid prestado.

3.1.4. Responsável: Secretaria de TIC do TRF6.

3.1.5. Ação de Contingência 03: Executar as penalidades previstas na Termo de Adesão e contrato.

3.1.6. Responsáveis: Secretaria de TIC do TRF6 e área de contratos.

3.2. Evento 02: Não atendimento aos prazos pré-estabelecidos pelo Tribunal

3.2.1. Ação de Contingência 01: Acompanhar a execução das ordens de serviço, notificando a CONTRA de contratos quando for verificado o descumprimento dos prazos.

3.2.2. Responsáveis: Secretaria de TIC do TRF6 e área de contratos.

3.2.3. Ação de Contingência 02: Aplicar multas e glosas às CONTRATADAS por descumprimentos serviços estipulados.

3.2.4. Responsáveis: Secretaria de TIC do TRF6 e área de contratos.

4. Ações para Transição e Encerramento Contratual

4.1. Ação 01: Verificação do atendimento de todas as obrigações contratuais.

4.1.1. Responsável: Secretaria de TIC do TRF6.

4.1.2. Data de Início: início da execução do contrato.

4.1.3. Data de Fim: fim da execução do contrato.

4.2. Ação 02: Abertura de processo administrativo visando nova aquisição, caso permaneça inadequado conexões dos equipamentos e diante da impossibilidade de realização de nova expansão.

4.2.1. Responsável: Secretaria de TI do TRF6.

4.2.2. Data de Início: A partir da identificação da necessidade de novas conexões.

4.2.3. Data de Fim: Após a conclusão do novo procedimento licitatório.

5. Estratégia de Independência

5.1. Transferência de Conhecimento:

A CONTRATADA deve se comprometer, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 93 da Lei nº promover transição contratual e repassar para o CONTRATANTE e/ou para outra prestador por este ind dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

5.1.1. Item 01: Transferência de conhecimento.

5.1.1.1. A equipe técnica acompanhará e aprovará a execução dos trabalhos da CONTRATADA.

5.1.1.2. Durante os trabalhos, as dúvidas devem ser sanadas pela CONTRATADA e todas as info ser repassadas ao CONTRATANTE.

5.1.2. Item 03: Documentação.

5.1.2.1. No final do contrato devem ser passados para o CONTRATANTE toda a docu artefatos/códigos avaliados e/ou mantidos pela Contratada.

5.1.4. Devem ser observados todos os critérios de transferência de conhecimento definidos no Termo de

5.2. Direitos de Propriedade Intelectual:

O TRF6 terá, de forma permanente, o direito de propriedade intelectual sobre todos os produtos no âmbito desta contratação, inclusive seus componentes e artefatos gerados nas etapas de atendimento, permitind tempo, distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações.

Como a contratação implica em necessidade de cessão de direitos autorais dos produtos entre, qualquer prática de comercialização de tais itens por parte da empresa CONTRATADA.

No âmbito desta contratação a CONTRATADA não estará autorizada a citar o nome do CONTRA revelar informações da prestação de serviços em artigos técnicos ou científicos, em publicidade ou publicaçõ natureza.

Todas as informações do Tribunal das quais a Contratada tomar conhecimento não podem ser utilizadas conforme descrição do Art. 7º da Lei n. 9.610/1998.

Todos os direitos patrimoniais do Tribunal devem ser preservados conforme descrito nos Artigos Lei n. 9.610/1998.

Serão aplicadas as sanções civis previstas na Lei n. 9.610/1998 (Arts. 102 a 110) e sem prejuízo penais.

Se houver necessidade para utilizar a documentação do Tribunal pela Contratada (conforme Art. 9.610/1998), será proibida a reprodução, adaptação, tradução ou qualquer outra modificação total ou parcial, por qualquer processo.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

- (X) Não se aplica em razão da licitação ser dispensável ou inexigível. (Art. 74, IX da Lei nº 14.133/2021)
- () Não é possível o parcelamento, pois trata-se de apenas 1 (um) item. (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM)
- () É possível a contratação da solução de forma divisível observado o §2 do art. 40 da Lei n. 14.133/2021 (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTES).
- () Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por um único fornecedor, observado o art. 40 da Lei nº 14.133/2021

Justificativas:

Trata-se de uma contratação que visa substituir o Contrato nº 040/2023 (0462683), em razão do caráter financeiro-operacional decorrente do crescimento do ambiente de infraestrutura de TIC em nuvem e da melhoria na nova contratação.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Faturamento Contrato nº 040/2023 (fc* = R\$ 4,95) x Novo Contrato Negociado (fc = R\$ 5,3410)						
Meses (2025)	Contrato nº 040/2023 CSB = 1,88 (janeiro a setembro) CSB = 1,96 (a partir de 14/09/2025) fc = 4,95 AWS = - 20%		Novo Contrato Negociado CSB = 1,77 fc = 5,3463 AWS = - 29,55%			
	Total CSBs	Total Pago (R\$)	Total CSBs	Diferença CSBs	Valor Devido (R\$)	Diferença
Janeiro Residual (01 a 20/01)	135.479,56	254.701,57	128.858,45	- 6.621,11	228.079,46	- 26.622,11
Fevereiro	228.093,74	428.816,24	216.946,43	- 11.147,31	383.995,18	- 44.821,06
Março	204.016,71	383.551,41	194.046,08	- 9.970,63	343.461,56	- 40.089,85
Abril	214.411,51	403.093,63	203.932,87	- 10.478,64	360.961,18	- 42.132,45
Maiο	249.313,20	468.708,83	237.128,86	- 12.184,34	419.718,09	- 48.990,74
Junho	250.631,17	471.186,60	238.382,42	- 12.248,75	421.936,88	- 49.249,72
Julho	271.840,22	511.059,61	258.554,94	- 13.285,27	457.642,25	- 53.417,36
Agosto	298.885,13	561.904,04	284.302,53	- 14.582,60	503.215,47	- 58.688,57
Setembro	328.288,80	617.182,95	312.264,34	- 16.024,46	552.707,89	- 64.475,06
Outubro	340.618,96	667.613,17	323.972,36	- 16.646,60	573.431,08	- 94.182,09
Novembro	368.323,20	721.913,48	350.322,65	- 18.000,55	620.071,09	- 101.841,39
Dezembro	360.919,97	707.403,08	343.281,20	- 17.638,75	607.607,72	- 99.795,36
Dezembro Residual (21 a 31/12)	127.599,16	R\$ 250.094,35	121.363,18	- 6.235,98	214.812,83	- 35.281,52
Diferenças Totais Ano 2025				- 165.065,00	-	- 759.580,00

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

- 10.1. Rescisão do Contrato nº 040/2023 (0462683) na data de início de vigência do novo contrato;
- 10.2. Com o objetivo de aperfeiçoamento dos procedimentos relativos aos planejamentos de contratações de TI
 - 10.2.1. Capacitação da equipe de planejamento e da equipe de gestão de contratos em ações de:
 - 10.2.1.1. Contratações Públicas e a Lei n. 14.133/2021;
 - 10.2.1.2. Gestão e fiscalização de contratos administrativos.
 - 10.2.2. Padronização de cláusulas referentes às questões administrativas para observância nos Es Preliminares, Termos de Referência e Editais produzidos pelo TRF6.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contrato 040/2023 SERPRO assinado (0462683) - Autos SEI 0002731-16.2023.4.06.8000.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de ba de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, aplicável

- 12.1. Quanto aos critérios ambientais, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos de uso racional
 - 12.1.1. Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o impressão, em em atendimento ao Art. 9º da Política de Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2010);
 - 12.1.2. As configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando ao alto desempenho racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;
 - 12.1.3. Utilizar de forma eficiente o espaço de armazenamento virtual e oferecer o máximo de d processamento com o menor impacto ou comprometimento da capacidade de processamento dos recursos do CONTRATANTE.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico, declaramos que a solução viável de prosseguir e ser concretizada, pois é a que melhor atende os requisitos técnicos e funcionais pretendido pelo demandante.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Es Preliminares e que este traz os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Na redação foram observadas as diretrizes estabelecidas no Guia de Contratações de TIC, i Resolução CNJ nº 468/2022 (art. 16 da IN STJ/GDG n. 4/2023).

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria 2 (1624161).

Responsáveis pela elaboração:

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administ
Nome: Heli Lopes Rios Diretor da Subsecretaria de Infraestrutura - SUINF Matrícula: TR 38	Nome: João Paulo Novo de Oliveira Diretor do Núcleo de Operações Tecnológicas - NUINT Matrícula: TR 496	Nome: Mirian Lima Lipovetsk Diretora da Subsecretaria de Li Contratos - SULIC Matrícula: TR 224

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento do objeto e atende as demandas de negócio formuladas. Os benefícios pretendidos são adequados, os riscos envolvidos são administráveis, os custos compatíveis e caracterizam a economicidade.

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade:

Autoridade Máxima da Área de TI

Nome: Daniel Santos Rodrigues

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI/TRF6
Matrícula: TR 44

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento do objeto e adequadamente às demandas de negócio formuladas. Os benefícios pretendidos são adequados, os riscos envolvidos administráveis, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, **pelo que aprovo o arte encaminhado para prosseguimento da contratação.**



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 12/02/2026, às 19:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Lima Lipovetsky, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 19/02/2026, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: b712c859bb102e9c688fada5



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Novo de Oliveira, Analista Judiciário**, em 19/02/2026, às 16:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria**, em 19/02/2026, às 18:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1627674** e o código CRC **FBE1C4B4**.